



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICIPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB

Projeto de Lei nº 03/18-CMS

Cria a Política Municipal de Empoderamento da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santana, a Política Municipal de Empoderamento da Mulher, destinada a estabelecer as diretrizes e normas gerais, bem como os critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

Artigo 2º - A Política Municipal de Empoderamento da Mulher que se refere o artigo anterior será implantada com o objetivo geral de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre os Poderes Públicos Estadual, Federal, Municipal e a Sociedade Civil.

Parágrafo único – Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas, políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes propostos.

Artigo 3º - São diretrizes gerais da Política Municipal de Empoderamento da Mulher:

I – reconhecimento da participação social da mulher como direito da pessoa;

II – complementariedade, transversalidade e integração intersetorial dos Órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo, do Judiciário e Organismos Bipartites de Controle Social;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB

III – dotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, e com organismos municipais, nacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

IV - ampliar as alternativas de inserção econômica da mulher, proporcionando qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;

V - incentivar a participação efetiva da mulher na política;

VI – incentivar o desporto e paradesporto feminino e sua participação em competições regionais, estaduais, nacional e internacional;

VII – estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero, no mais alto nível;

VIII – garantir a todas as mulheres os serviços essenciais em igualdade de oportunidades oferecidas ao público masculino;

IX – apoiar o empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing;

X – promover a igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social;

XI – documentar e publicar os progressos da promoção da igualdade de gênero;

XII – ajudar a implementar políticas públicas voltadas à saúde da mulher e aos seus direitos reprodutivos.

Artigo 4º - A Política Municipal de Empoderamento da Mulher será formulada e implementada pela abordagem e coordenação intersetorial, que articula as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da mulher.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir a Comissão Intersetorial de Empoderamento da Mulher com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da mulher, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB

§1º - A comissão referida no *caput* deste artigo poderá ser criada no âmbito da SEMASC.

§2º - O órgão indicado nos termos do §1º deste artigo manterá permanente articulação com as instâncias de coordenação das ações nacional e municipal de empoderamento da mulher, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Município na garantia dos direitos da mulher.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e organizar eventos esportivos a serem realizados anualmente, através do Poder Público municipal competente, podendo reunir modalidades de desporto e paradesporto diversos, exclusivamente direcionado às mulheres.

§1º - O disposto no *caput* destina-se ao empoderamento da mulher através do esporte.

§2º - Poderá ser celebrada parceria entre o Poder público e a iniciativa privada para oferta de premiação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB

JUSTIFICATIVA

O empoderamento feminino pode ser definido como o processo em que a mulher se apropria de seu direito de existir na sociedade. Essa realização do seu papel no mundo engloba as várias partes da vida de uma mulher: profissional, familiar, conjugal e também a maneira como a mulher vê a si mesma e é vista pelos outros integrantes da sociedade.

Tomar ações de empoderamento feminino significa estimular mais igualdade salarial e de oportunidades no mercado de trabalho, proporcionar acesso igualitário à educação para ambos os gêneros, promover a educação familiar que represente a mulher não apenas como dona de casa ou sexo frágil, transmitir valores de dignidade e integridade feminina, entre outras medidas.

Ou seja, o empoderamento feminino nada mais é do que a mulher agir, ser vista e ver a si mesma como parte importante, independente e igualitária da sociedade, sendo respeitada, valorizada e tendo os seus direitos assegurados em todas as esferas da sociedade.

O empoderamento feminino é um termo que vem ganhando visibilidade nos últimos anos. Se antes as mulheres não tinham espaço para demonstrar seu total valor, hoje elas já provaram que podem atuar em áreas que eram dominadas pelos homens. Mesmo com o assunto em alta, no entanto, não é difícil encontrar ainda ambientes tradicionais e conservadores, onde existem barreiras com relação à liberdade de escolha das mulheres.

Ciente do papel das empresas para o crescimento das economias e para o desenvolvimento humano, a ONU Mulheres e o Pacto Global criaram os “Princípios de Empoderamento das Mulheres”. Esses princípios ajudam as empresas e os governos a criarem, estimularem e fiscalizarem políticas de igualdade de gênero. Não se trata de colocar as mulheres acima dos homens, e sim, de garantir que todos tenham as mesmas oportunidades, gratificações e responsabilidades, independente do gênero. São eles:

1. Estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero, no mais alto nível.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PMB

2. Tratar todas as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não discriminação.

3. Garantir a saúde, segurança e bem-estar de todas as mulheres e homens que trabalham na empresa.

4. Promover educação, capacitação e desenvolvimento profissional para as mulheres.

5. Apoiar empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing.

6. Promover a igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social.

7. Medir, documentar e publicar os progressos da empresa na promoção da igualdade de gênero.

A última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio do Brasil, Pnad, mostrou que as mulheres são 51,4% da população e respondem pelo sustento de 37,3% das famílias. O IBGE estima que elas ainda tenham, em média, cinco horas semanais de trabalho a mais que os homens, referentes aos trabalhos domésticos. Mesmo assim, ganham menos que os homens e ocupam menos posições de chefia (apenas 7,4%, segundo a FGV).

Com esses dados, fica clara a desigualdade de gênero, sendo assim, se faz necessária a adoção de ações no sentido de alterar esse quadro de baixa participação feminina no mercado de trabalho.

Neste sentido, peço colaboração dos nobres pares para aprovação desta propositura, que tem como finalidade estabelecer diretrizes, normas gerais, bem como critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

Gabinete vereador **Genival Oliveira**, em 11/01/2018

Genival Oliveira
Vereador - PMB